ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 2497/2019
Data: 10/10/2019 - Horário: 15:59
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº / 2019

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA NUDEPE - NÚCLEO DE ATENÇÃO DE DEFICIENTES DE PENEDO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Considera-se de utilidade pública a Associação Assistencial da Nudepe – Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo, inscrita no CNPJ Nº 10.658.278/0001-04, com sede na praça largo de Fatima 364, Centro, Penedo/AL. Fundada em 20 de fevereiro de 2009, conforme a ata em anexo, de Associação Civil Assistencial, sem fins lucrativos, com personagem jurídica própria e que regerá pelo presente estatuto, pela legislação em vigor.

Art. 2º Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala de sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 10 de outubro de 2019

TARCIZO SAMPAIO FREIRE
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar a entidade a exercer como função social, a promoção da assistência social, educação, saúde, juntamente com a Sociedade Organizada com a finalidade da defesa dos interesses das pessoas com Deficiência (PcD), através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência mediante atuação junto à comunidade e aos poderes públicos para ampliação da assistência à saúde, amparo, capacitação profissional, promoção do aproveitamento de mão de obra das PcD´s, a fim de promover a sua plena inclusão social.

Assim sendo, se faz necessário à Declaração de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DO NUDEPE- NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO,** para que ela possa cumprir suas finalidades para com seus associados, que é a parte da sociedade mais carente, pelo que não tenho dúvida de sua aprovação, em face de sua relevância social.

Sala de sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 10 de outubro de 2019

TARCIZO SAMPAIO FREIRE

DEPUTADO ESTADUAL

NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO

NUDEPE

Detentora do CEBAS-Entidade Beneficente de Assistência Social
Utilidade Pública - Lei Municipal nº 1.457/2013
Rod.Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 74 - Bairro Santa Luzia - PENEDO-AL
CEP 57200-000 - FONE: (82) 99656-0014 - CNPJ - 10.658.278/0001-04
E-MAIL: nudepenucleo2008@gmail.com

OFÍCIO NUDEPE- 037-01/2019 ARAPIRACA-AL, 27 DE SETEMBRO DE 2019

AO Exmº Sr.

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Governador do Estado de Alagoas

REFERENTE: REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO COMO ORGÃO DE UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL

Senhor Governador,

O Nudepe – Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo é uma entidade sem fins lucrativos com certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme portaria nº 107 de 17 de Junho de 2019, e de Utilidade Pública Municipal, sendo assim vimos respeitosamente solicitar de V.Exciª a concessão de entidade Pública Estadual, para que possamos pleitear parcerias dos órgãos públicos e privado e assim dar continuidade aos serviços prestados.

Agradecemos antecipadamente ao tempo em que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos através dos telefones (82) 99656-0014.

Atenciosamente

Jorge Emanoel Ferreira

Presidente

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIA L
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVA DA DO SUA S

PORTARIA Nº 107 DE17 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art . 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U. , nos termos do art. 5º,do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, municipio/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituido pela Portaria nº2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U..nos termos do art .5º, do Decreto nº8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade:

NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE, 10.658.278/0001-04, PENEDO/AL, 235874.0002299/2019.

Art .3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360(trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, §1º, da Lei nº 12.101/2009.
Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil .
Art . 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretári a Nacional de Assistência Social - Substituta

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. CASA DO MENINO, 08.329.567/0001-18, CAMPINA GRANDE/PB, 71000.001241/2016-90, 49588/2019.
2. ICOM - INSTITUTO COMUNITÁRIO GRANDE FLORIANÓPOLIS, 07.756.988/0001-62, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.066073/2016-88, 50156/2019.
3. MORADA DA ESPERANÇA, 30.491.237/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 23000.026042/2017-22, 55935/2019.
4. CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL, 07.396.491/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.021971/2018-79, 53898/2019.
5. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, 26.047.928/0001-15, CONTAGEM/MG, 71000.022966/2019-64, 55933/2019.
6. VILA VICENTINA, 80.228.687/0001-56, PONTA GROSSA/PR, 23000.026479/2018-47, 56015/2019.
7. LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE REGENTE FEIJÓ, 46.431.656/0001-60, REGENTE FEIJO/SP, 71000.041458/2018-02, 54967/2019.
8. APAE DE GUIMARÂNIA, 00.305.936/0001-20, GUIMARANIA/MG, 71000.060547/2018-40, 55715/2019.
9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POSSE, 14.769.217/0001-75, POSSE/GO, 71000.060921/2018-15, 55689/2019.
10. GUARDA MIRIM DE ITUVERAVA, 64.929.599/0001-25, ITUVERAVA/SP, 71000.059787/2018-00, 55649/2019.
11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA, 01.028.303/0001-85, VIRGINIA/MG, 71000.061481/2018-13, 55731/2019.
12. IPESQ - INSTITUTO PROFESSOR JOAQUIM AMORIM NETO DE DESENVOLVIMENTO,

FOMENTO E ASSISTÊNCIA A PESQUISA CIENTIFICA E EXTENSÃO, 11.534.319/0001-13, CAMPINA GRANDE/PB, 71000.001381/2019-19, 55835/2019.

13. ASSOCIAÇÃO PROJETO RODA VIVA, CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DA CRIANÇA, 32.092.298/0001-01, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.004083/2019-72, 55889/2019.
14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL MARTINS, 00.819.830/0001-45, CORONEL MARTINS/SC, 71000.007226/2019-06, 55944/2019.
15. ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE, 01.949.052/0001-71, PARANAVAI/PR, 71000.006063/2019-36, 55928/2019.
16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGICOS, 13.888.587/0001-69, ANGICOS/RN, 71000.006919/2019-73, 55940/2019.
17. ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MONTE MORIÁ, 11.959.120/0001-37, IJUI/RS, 71000.016775/2019-63, 56037/2019.
18. INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO E SOCIAL BACANA DEMAIS ICESBADE, 20.997.880/0001-20, BELO HORIZONTE/MG, 71000.017613/2019-42, 56050/2019.
19. ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMA, 07.395.751/0001-01, LARANJAL PAULISTA/SP, 71000.018747/2019-81, 56058/2019.
20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARROIO TRINTA, 01.923.159/0001-40, ARROIO TRINTA/SC, 71000.019327/2019-11, 56070/2019.
21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENHORA DE OLIVEIRA - MG, 18.841.921/0001-42, SENHORA DE OLIVEIRA/MG, 71000.020443/2019-83, 56085/2019.
22. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GURI, 04.815.678/0001-83, JACAREI/SP, 71000.020198/2019-12, 56077/2019.
23. CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, 59.855.205/0001-00, FERNANDOPOLIS/SP, 71000.020658/2019-02, 56088/2019.
24. CENTRO DE PROTECAO ASSISTENCIAL A SAUDE E A EDUCACAO DE CAMBE - CEPASE, 78.317.716/0001-04, CAMBE/PR, 71000.020202/2019-34, 56079/2019.
25. AMEB- ASSOCIAÇÃO PARA MOBILIZAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE, 19.586.932/0001-96, JUIZ DE FORA/MG, 71000.022568/2019-48, 56150/2019.
26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IACANGA, 46.149.043/0001-34, IACANGA/SP, 71000.022202/2019-79, 56153/2019.
27. ASSISTENCIA SOCIAL LAR BETEL, 79.265.708/0001-24, UMUARAMA/PR, 71000.023396/2019-20, 56174/2019.
28. ASSOCIAÇÃO MAÇONICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GOIAS, 02.851.947/0001-31, GOIANIA/GO, 71000.022839/2019-65, 56163/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE, 10.658.278/0001-04, PENEDO/AL, 235874.0002299/2019.
2. CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE, 12.876.633/0001-47, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0001882/2019.
3. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CEDRO, 06.742.803/0001-06, CEDRO/CE, 235874.0001533/2019.

4. ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA, 23.598.368/0001-07, GUAXUPÉ/MG, 001945.0000203/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social, Substituto(a)**, em 17/06/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4124254** e o código CRC **DA623938**.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
186115 - Manutenção da Associação Crepúsculo: Centro de Desenvolvimento Humano
ASSOCIACAO CREPUSCULO ARTE, SAUDE E EDUCACAO SEM BARREIRAS
CNPJ/CPF: 05.133.545/0001-90
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180911 - Mundo Natural
Marcelo Kahale Skaf
CNPJ/CPF: 160.347.788-83
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 16/06/2019 à 31/12/2019

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) CASA DO MENINO, 08.329.567/0001-18, CAMPINA GRANDE/PB, 71000.001241/2016-90, 49588/2019.

2) ICOM - INSTITUTO COMUNITÁRIO GRANDE FLORIANÓPOLIS, 07.756.988/0001-62, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.066073/2016-88, 50156/2019.

3) MORADA DA ESPERANÇA, 30.491.237/0001-83, RIO DE JANEIRO/RJ, 23000.026042/2017-22, 55935/2019.

4) CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL, 07.396.491/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.021971/2018-79, 53898/2019.

5) ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, 26.047.928/0001-15, CONTAGEM/MG, 71000.022966/2019-64, 55933/2019.

6) VILA VICENTINA, 80.228.687/0001-56, PONTA GROSSA/PR, 23000.026479/2018-47, 56015/2019.

7) LAR DOS VELHINHOS NOSSA SENHORA APARECIDA DE REGENTE FEIJÓ, 46.431.656/0001-60, REGENTE FEIJO/SP, 71000.041458/2018-02, 54967/2019.

8) APAE DE GUIMARÂNIA, 00.305.936/0001-20, GUIMARANIA/MG, 71000.060547/2018-40, 55715/2019.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POSSE, 14.769.217/0001-75, POSSE/GO, 71000.060921/2018-15, 55689/2019.

10) GUARDA MIRIM DE ITUVERAVA, 64.929.599/0001-25, ITUVERAVA/SP, 71000.059787/2018-00, 55649/2019.

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRGÍNIA, 01.028.303/0001-85, VIRGINIA/MG, 71000.061481/2018-13, 55731/2019.

12) IPESQ - INSTITUTO PROFESSOR JOAQUIM AMORIM NETO DE DESENVOLVIMENTO, FOMENTO E ASSISTÊNCIA A PESQUISA CIENTIFICA E EXTENSÃO, 11.534.319/0001-13, CAMPINA GRANDE/PB, 71000.001381/2019-19, 55835/2019.

13) ASSOCIAÇÃO PROJETO RODA VIVA, CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DA CRIANÇA, 32.092.298/0001-01, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.004083/2019-72, 55889/2019.

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL MARTINS, 00.819.830/0001-45, CORONEL MARTINS/SC, 71000.007226/2019-06, 55944/2019.

15) ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE, 01.949.052/0001-71, PARANAVAI/PR, 71000.006063/2019-36, 55928/2019.

16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGICOS, 13.888.587/0001-69, ANGICOS/RN, 71000.006919/2019-73, 55940/2019.

17) ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MONTE MORIÁ, 11.959.120/0001-37, IJUI/RS,

3) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E A
06, CEDRO/CE, 235874.0001533/2019.

4) ASSOCIAÇÃO MISSÃ
001945.0000203/2019.

Art. 3º Pedido de renovação
social deverá ser apresentado no decorr
o termo final de sua validade, em confor

Art. 4º Cientifique-se a Secre

Art. 5º Esta Portaria entra en

PORTARIA Nº 1(

A SECRETÁRIA NACIONAL DE
com fundamento na Portaria MDS nº
fundamentos constantes nos pareceres t

Art. 1º Deferir as renovações
social das seguintes entidades por ate
12.101/2009, dispostas por nome da enti
parecer técnico e período de validade de

1) ASSOCIAÇÃO BENEFICEN
62.299.169/0001-41, SAO PAULO/SP, 71
31/12/2020.

2) SERVIÇO ESPIRITA DE PROT
71000.069091/2017-01, 52528/2019, de

3) ASILO PADRE CACI
71000.000115/2018-80, 53111/2019, de

4) ASILO SÃO VICENTE
71000.012579/2018-39, 53431/2019, de

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
04.145.569/0001-04, MARIA HELENA/PR,
a 29/07/2023.

6) INSTITUTO DE DESENVOLV
HORA, 07.344.191/0001-58, RIO DE JA
29/09/2018 a 28/09/2021.

7) ASSOCIAÇÃO DE APOIO À
OESTE DO RIO DE JANEIRO - AD
71000.043834/2018-95, 55114/2019, de

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS
06.759.187/0001-98, IMPERATRIZ/MA, 7
20/09/2021.

9) ASSOCIAÇÃO BENEFICENT
71000.044979/2018-11, 55174/2019, de

10) ASSOCIAÇÃO RECICL
71000.045942/2018-01, 55217/2019, de

11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS
01.113.810/0001-17, ANAPOLIS/GO, 71(
22/10/2021.

12) LAR DA VELHICE SÃO FR
SUL/RS, 71000.048158/2018-46, 55281/

13) ESPAÇO CIDADANIA E OF
JANEIRO/RJ, 71000.054307/2018-14, 554

14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS I
67.660.373/0001-60, REGENTE FEIJO/SP,
a 01/02/2024.

15) O NINHO - CENTRO DE A(
22.057.632/0001-24, TEOFILO OTON
07/03/2019 a 06/03/2022.

16) SIRPHA - LAR DO I
71000.058172/2018-58, 55566/2019, de

17) NÚCLEO SOCIAL JESUS
71000.059809/2018-23, 55677/2019, de

18) ASSOCIAÇÃO DE PA
91.654.871/0001-84, TAPES/RS, 71000
08/12/2023.

19) ASSOCIAÇÃO DOS DEF
BETIM/MG, 71000.003408/2019-08, 558

20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
OESTE, 03.694.399/0001-46, SANTA
55733/2019, de 24/07/2019 a 23/07/20

21) GRUPO DE APOIO A
ITAPETININGA/SP, 71000.002755/2019-1

22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS
83.166.793/0001-40, CANOINHAS/SC, 71
23/06/2022.

23) COMUNIDADE SERVOS
DIVINOPOLIS/MG, 71000.005136/2019-7

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS
57.740.359/0001-12, MIRACATU/SP, 71(
05/06/2024.

25) INSTITUTO PALMENSE DI
PALMAS/PR, 71000.006599/2019-51, 55

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E

ESTATUTO SOCIAL DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO-NUDEPE

Enoy Magalhães Bittencourt
TITULAR
Eduardo Modesto Magalhães Bittencourt
SUBSTITUTO
1 0 7

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º – O Núcleo de Atenção aos Deficientes de Penedo-NUDEPE, com sede provisória no Largo de Fátima, nº 364, Centro e, fórum nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosas, com duração indeterminada e regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO PENEDO-AL

Artigo 2º – A Associação tem por objetivo a defesa dos interesses das Pessoas com Deficiência (PcD), através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência mediante atuação junto a comunidade e aos poderes públicos para ampliação da assistência à saúde, amparo, capacitação profissional, promoção do aproveitamento de mão de obra das PcD´s, a fim de promover sua plena inclusão social.

Parágrafo único – para a consecução dos seus fins deverá a Associação, entre outras iniciativas:

a) promover a obtenção [illegible]os comunitários para PcD;
b) encaminhar a membros d[illegible]es legislativo federal, estadual e municipal, sugestões e/ou Anteprojetos de Lei sobre matérias de interesse da PcD;
c) zelar pelo o cumprimento das Leis que beneficiam a PcD;
d) fornecer esclarecimento a comunidade e aos órgãos governamentais sobre a problemática e os recursos inerentes a PcD;
e) promover e zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste às reais possibilidades de realização da PcD, corrigindo e evitando as distorções existentes;
f) alertar as autoridades competentes para o uso indevido e que tenham o objetivo de alcançar vantagens pessoais, das medidas destinadas a beneficiar as PcD´s.
g) promover o cadastramento das PcD´s existente no município onde estiver atuando para que com esse cadastro venha a contribuir na melhoria das políticas públicas voltadas para PcD.
h) Promover a reabilitação das PcDs através da prestação de serviços de saúde, com e/ou sem convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 3º – As atividades da Associação serão exercidas obedecendo a seguinte prioridade:

1. pessoas com deficiência;
2. familiares;
3. comunidade em geral, não sendo permitido qualquer tipo de discriminação social, racial, religiosa ou de qualquer outra ordem.

Artigo 4º – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebrações de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outra organização sem fins lucrativos ou não e a órgãos do setor público que atuam em áreas de saúde, assistência social, educação e afins, como forma de obtenção de recursos.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO PENEDO-AL

Artigo 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais desta Associação.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º– serão associadas pessoas com deficiência ou não, familiares ou não, que sem impedimentos legais, maiores de dezoito anos de idade requeiram essa condição e tenham seus requerimentos deferidos pela diretoria.

Parágrafo único – as pessoas não familiares de PcD´s e não classificadas como pessoas com deficiência referias no CAPUT desse artigo para terem direito ao deferimento dos seus requerimentos terão que comprovar e, ter reconhecida a sua militância, de pelo menos cinco anos, em prol da causa da Associação, bem como a sua estreita ligação a Ela

Artigo 7º – O quadro social será divido em 3 categorias a saber:
I- Benemérito;
II- Honorário;
III- Mantenedor

Artigo 8º – Sócio Benemérito será todo aquele que sendo ou não, sócio mantenedor, preste relevante serviço a Associação contribuindo de forma significativa para o bem estar da mesma.

Artigo 9º – Será concedido o título de sócio honorário a pessoas de projeção nacional ou internacional, como homenagem a seus méritos, ou a outras pessoas, como reconhecimento por relevantes serviços prestados a Associação.

Artigo 10º- Sócio mantenedor será toda pessoa física, enquadrada no que determina o artigo 6º deste Estatuto, que contribuir, mensalmente, com quantia, em dinheiro, igual ou superior àquela que venha a ser determinada pela diretoria e homologada pela Assembléia Geral.

Artigo 11º- É direito de todos os associados:
Parágrafo 1 – A participação nas atividades da Associação

Parágrafo 2- Ser assistido pela Associação, quando for o caso.

Artigo 12º- Serão direitos exclusivos dos sócios mantenedores:

I- Tomar parte nas Assembléias Gerais com igual direito de voto;
II- Votar e ser votado para os cargos da administração;

Parágrafo único – Só terá direito ao disposto nos itens I e II deste artigo, os sócios que estiverem enquadrados no artigo 10º e rigorosamente em dia com a contribuição mensal, estabelecida pela diretoria, como preconiza o referido artigo, há pelo menos dois anos.

Artigo 13º- São deveres dos associados:

I- Respeitar e cumprir as decisões das Assembléias e demais órgãos dirigentes da Entidade;
II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto demais disposições internas;
III- Zelar pelo nome da Associação;
IV- Participar das Assembléias Gerais;
V- Colaborar ativamente nos programas desenvolvidos pela Associação
VI- Cumprir as determinações inerentes ao funcionamento da associação, emanadas da diretoria
VII- Pagar rigorosamente em dia a sua mensalidade no valor determinado pela diretoria administrativa e homologada pela Assembléia Geral, sob pena de perder o direito mencionado no inciso II do art.12.

Artigo 14º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

Artigo 15º – Os associados perdem seus direitos:
I- Se deixar de cumprir quaisquer de seus deveres;
II- Se infringirem qualquer disposição estatutária, ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
III- Se praticarem atos nocivos aos interesses da associação;
IV- Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou valerem-se do nome da associação para retirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
V- Se deixar de pagar sua mensalidade por mais de seis meses consecutivos

Parágrafo 1º – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurando o direito de se defender, valendo-se de todos, os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º – Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Artigo 16º – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso a manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

Artigo 17º- Será excluído automaticamente, o sócio que a partir da data de sua admissão, cometer crime doloso contra a vida ou contra o patrimônio, com sentença transitada e julgada.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º- A associação será administrada pelos seguintes órgãos:
I-Assembléia geral; e
II - Diretoria executiva.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19º- A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20º – Compete a Assembléia Geral:

I- Eleger os membros da diretoria Executiva;
II- Destituir membros da Diretoria Executiva;
III- Referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;
IV- Aprovar a exclusão dos associados da entidade;
V- Alterar o estatuto; e
VI- Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único- Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade mais um dos associados, ou com menos de metade mais um dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 21º – A assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para;

I- Aprovar as contas da Diretoria executiva;
II- Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;
III- Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
IV- Referendar a admissão de novos associados.

Artigo 22º- A assembléia geral reunir-se-á, extraordinariamente quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I- Reforma do estatuto;
II- Eleição de membros da diretoria, por renúncia daqueles em exercícios;
III- Destituição de administradores;
IV- Exclusão de associados.

Artigo 23º – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, tendo, a convocação que ser assinada por pelo menos metade dos associados.

Parágrafo único- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos membros associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer numero e, as deliberações serão tomadas por metade mais um dos associados.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 24º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo, devidamente eleitos pela assembléia geral para mandato de 4 anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções de direção sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 25º - Compete à Diretoria Executiva:
I – Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – Entrosar-se com instituições publicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
IV – Convocar a Assembléia Geral;
V – Contratar e demitir funcionários;
VI – Praticar atos de gestão administrativa;
VII – Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovados pela Assembléia Geral.
VIII– Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
IX – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
X – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
XI – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral:
XII - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, o numerário e documento relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias; e

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO PENEDO-AL
Enoy Magalhães Bittencourt TITULAR
Eduardo Modesto Magalhães Bittencourt, SUBSTITUTO
Rua Sete de Setembro, 194 - Penedo

XIII – Lavrar atas das Assembléias Gerais realizadas, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia e pelos associados presentes, e registra-las no cartório competente, quando necessário.

Enoy Magalhães Bittencourt
TITULAR
Eduardo Modesto Magalhães Bittencourt
SUBSTITUTO
Rua Sete de Setembro, 104

Artigo 26º - Compete ao presidente;
I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
II – Presidir a assembléia;
III – Convocar e presidir as reuniões da diretoria e
IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação. Podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, inclusive profissional especializado que o venha assessorar nas atividades administrativas, regidos pela consolidação das leis do trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
V – Delegar à funcionário (s) funções e tarefas ou encargos gerenciais que possam ao seu ver contribuir para o regular funcionamento da entidade.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NEDO-AL

Artigo 27º - Compete ao Diretor Administrativo:

I – Auxiliar o Diretor Presidente nas atividades administrativas da associação;

Artigo28º - Caberá ao Diretor Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso de nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 29º - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios;
I – Associado pertencente ao quadro social há no mínimo, 5 (cinco) anos excetuada a primeira composição da Diretoria;
II – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
III – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

CAPÍTULO IV- DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30º- O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direitos públicos; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 31º- A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio,

auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 32º- Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 33º- A alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Artigo 34º- A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembléia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 35º- Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 36º- O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37º- Ao fim de cada exercício social, a diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicação de recursos.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 39º- Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 40º - Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Artigo 41º - Fica eleito Fórum da cidade de Penedo-Alagoas, para dirimir qualquer ação que diga respeito a esta Associação mesmo quando qualquer outro seja sugerido ou esteja em situação mais privilegiada.

Artigo 42º - A Diretoria procederá ao registro imediato deste Estatuto para fins legais de direito.

Artigo 43º - Este Estatuto entrará em vigor em dezenove de janeiro de dois mil e oito, data de sua aprovação em Assembléia Geral de Constituição do Núcleo de Atenção à Pessoa com Deficiência de Penedo-NUDEPE.

Jorge Emanoel Ferreira _____

Adriano da Silva Dias _____

Quitéria da Silva Dias _____

Antonio Oliveira Dias _____

Isaura Maria Costa de Alcântara _____

Diogo Rafael Costa de Alcântara Ferreira _____

Lindiane Cristina Costa de Alcântara _____

Cláudio Marques Costa de Alcântara _____

Paulina da Silva Dias _____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO PENEDO-AL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Cartório do 1º Ofício
Rua Siqueira Campos, nº 57, Centro, Penedo-AL, CEP: 57.200-000
Fone: (82) 3551-2532 / e-mail: cartorio1oficiopenedo@gmail.com

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.

17 de SET 2019

Em testº _____ da verdade.

( ) Rosângela Sampaio Bezerra de Castro- Titular
( ) Diogo Sampaio Bezerra de Castro- Substituto
(✓) Rodrigo Sampaio Bezerra de Castro- Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul
AAC26262-A95V
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT - Titular
ÉNIA MAGALHÃES B. G. LIMA - Substituta
Número 6855 dig. 8336 do Protocolo
Apresentado para registro
Registrado no Livro A04 266 Fls. 889/332
Nº da Ordem
Penedo, 20 de Janeiro de 2009
O Oficial

CÉLIA SILVA DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO
ENOY M... – TITULAR
...G. – LIMA – SUBSTITUTA I
R. Sete de Setembro, 104- Centro
Reconheço Verdadeira a Firma
AM475572
Penedo 20 de Janeiro de 19 2009
Em Tetº da Verdade dou Fé
2ª TABELIA - Enoy Magalhães Bittencourt

CÉLIA SILVA DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DE AUTENTICIDADE
COM O

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PENEDO-NUDEPE

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, no Largo de Fátima, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas, reuniram-se as pessoas que abaixo assinam, com o propósito de constituirem uma associação dos amigos das pessoas com deficiência, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, a seguir qualificadas: **Quitéria dias. Silva Dias,** Brasileira, casada, 57 anos, natural de Taquarana-AL, RG. 548.324 SSP.AL, CPF. 589322675-53, residente em Penedo-AL; **Antonio de Oliveira Dias**, Brasileiro, casado, 63 anos, natural de Santa Luzia-SE RG. 7.252.050 SSP.SE. CPF 255351454-91, residente em Penedo-AL; **Adriano da Silva Dias**, Brasileiro, Solteiro, natural de São Paulo-SP, RG. 1.215.933, CPF 870785204-59, residente em Penedo.AL; **Diogo Rafael Costa de Alcântara Ferreira**, brasileiro, solteiro, natural de Penedo-AL, RG. 33678367 SSP.AL, CPF.079823064-97, residente em Penedo.AL; **Paulina da Silva Dias**, brasileira, solteira, natural de Lagoa da Canoa-AL, RG.1.411288; **Jorge Emanoel Ferreira**, brasileiro, 57 anos, casado, natural de Itabuna-BA, RG. 4496981 SSP-BA, CPF: 474038535-04, residente em Penedo-AL; **Cláudio Marques Costa de Alcântara**, brasileiro, 27 anos, solteiro, natural de Penedo-AL, RG: 1975607 SSP-AL, CPF: 045159374-05, residente em Penedo-AL; **Lidiane Cristina Costa de Alcântara**, brasileira, 33 anos, solteira, natural de Penedo-AL, RG: 1218378SSP-AL, CPF: 870835074-49, residente em Penedo-AL e **Isaura Maria Costa de Alcântara**, brasileira, 42 anos, casada, natural de Penedo-AL, RG: 716723 SSP-AL, CPF: 489014824-87, residente em Penedo-AL. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, o Sr. Jorge Emanoel Ferreira, que convidou a mim, Maria Joelma da Rocha, para lavrar esta Ata. Seguidamente se procedeu à ussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo e aprovado todas as pessoas acima identificadas. Dando prosseguimento aos ssembléia procedeu á eleição dos primeiros membros da Diretoria e do cal, para um período de quatro anos, tendo sido eleitos os seguintes os da Diretoria: **Presidente** – Jorge Emanoel Ferreira e **Diretor vo** – Adriano da Silva Dias. Para membros do Conselho Fiscal, Srs Costa de Alcântara, Diogo Rafael Costa de Alcântara e Quitéria da Na oportunidade os membros do Conselho Fiscal escolheram, por a Srª Isaura Maria Costa de Alcântara para a Presidência do Mesmo. mbros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. o e tomada de posse de todos os membros, o Presidente da Mesa, Sr el Ferreira, declarou, definitivamente constituída o **NÚCLEO DE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PENEDO-NUDEPE**, com e sede no município de Penedo, Estado de Alagoas, criad ao digo Civil Brasileiro, que terá como objetivo a defesa dos interesses das Pessoas com Deficiência,(PcD) bem como a prestação de serviços de saúde e terapias que visem a sua reabilitação, tudo através de medidas que objetivem a melhoria em suas condições de existência; atuar junto à comunidade e aos Poderes

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Cartório do 1º Ofício
Rua Siqueira Campos, nº 57, Centro, Penedo-AL, CEP: 57.200-00
Fone: (82) 3551-2532 / e-mail: cartorio1oficiopenedo@gmail.com
CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.
17 de SET 2019
Em testº _____ da verdade.
( ) Rosângela Sampaio Bezerra de Castro- Titular
( ) Diogo Sampaio Bezerra de Castro- Substituto
(X) Rodrigo Sampaio Bezerra de Castro- Escrevente
Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição azul
AAC26271-1FUH
Confira os dados do ato em:
https://selo.tjal.jus.br

sociedade. A Assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R$ 10,00 (Dez reais) o valor da contribuição mínima mensal de cada associado para o primeiro exercício social. E não havendo algo mais a tratar, os trabalhos foram encerrados e, eu, Maria Joelma da Rocha, investida na função de Secretária desta Assembléia Geral de Constituição, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os presentes, que se constituem Sócios Fundadores do **Núcleo de Atenção a Pessoa com Deficiência de Penedo-NUDEPE**. Penedo - Alagoas.

Maria Joelma da Rocha – Secretária da Assembléia

Jorge Emanoel Ferreira – Presidente da Assembléia

Adriano da Silva Dias

Quitéria da Silva Dias

Antonio Oliveira Dias

Isaura Maria Costa de Alcântara

Diogo Rafael Costa de Alcântara Ferreira

Lindiane Cristina Costa de Alcantara

Claudio Marques Costa de Alcantara

Paulina da Silva Dias

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRAL E REGISTRAL
ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT - Titular
KÊNIA MAGALHÃES B. G. UMA - Substituta
Número _____ do Protocolo
Folhas _____
apresentado para registro.
Registrado no Livro B _____ Fls. _____
Nº de Ordem _____
Penedo, ____ de _____

Cartório do 1º Ofício
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Siqueira Campos, nº 57, Centro, Penedo-AL, CEP: 57.200-000.
Fone: (82) 3551-2532 / e-mail: cartorio1oficiopenedo@gmail.com

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.

17 de SET 2019

Em testº _____ da verdade.

( ) Rosângela Sampaio Bezerra de Castro- Titular
( ) Diogo Sampaio Bezerra de Castro- Substituto
(x) Rodrigo Sampaio Bezerra de Castro- Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul
AAC26270-BKFD
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AM47556 9
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AM47557 0
AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO
AM475571

CARTÓRIO COMPETENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.658.278/0001-04 MATRIZ		20/02/2009

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO-NUDEPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NUDEPE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ENGENHEIRO JOAQUIM GONCALVES	74	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.200-000	SANTA LUZIA	PENEDO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NUDEPENUCLEO2008@GMAIL.COM	(82) 3551-4021

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2019** às **09:20:06** (data e hora de Brasília).

Receita Federal

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO-NUDEPE
CNPJ: 10.658.278/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:33:49 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2019.
Código de controle da certidão: **09E2.80A5.A06A.4D3B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.658.278/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 29/09/2019

Emitida às 16:17:04 do dia 31/07/2019

Código de controle da certidão: 82B2-E802-1082-44D0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICÍPIO DE PENEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 284-CENTRO HISTÓRICO Telefone: (82)3551-3476 CNPJ: 12.243.697/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 06/08/2019

Contribuinte: NUCLEO DE ATENCAO AOS DEF. DE PENEDO - NUDEPE	Inscrição Mercantil: 6232 Sequencial: 10643 Referência Loteamento:
Localização: ROD ENG JOAQUIM GONCALVES, 74 , SANTA LUZIA	Cadastro Imobiliário: 00.16.310.00.03
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 1631

Razão Social:
NUCLEO DE ATENCAO AOS DEF. DE PENEDO - NUDEPE

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.658.278/0001-04		6232

Código Atividade Principal: 9430800 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Código Atividade Sec.: 0
Início Atividade: 20/02/2009	Validade: 05/10/2019

Observações: Válido por 60 dias.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICÍPIO DE PENEDO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dividas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

http://www.tributosmunicipais.com.br/gestorpenedo//prefeitura/penedo/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

C6A8ABDC42CEEF0F00E0946FED0AB3FD6900F618

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO-NUDEPE (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.658.278/0001-04
Certidão nº: 179206569/2019
Expedição: 06/08/2019, às 15:48:23
Validade: 01/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO-NUDEPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.658.278/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.658.278/0001-04
Razão Social: NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFIC DE PENEDO
Endereço: PRACA LARGO DE FATIMA 364 / CENTRO / PENEDO / AL / 57200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2019 a 13/10/2019

Certificação Número: 2019091402400754514847

Informação obtida em 27/09/2019 08:34:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

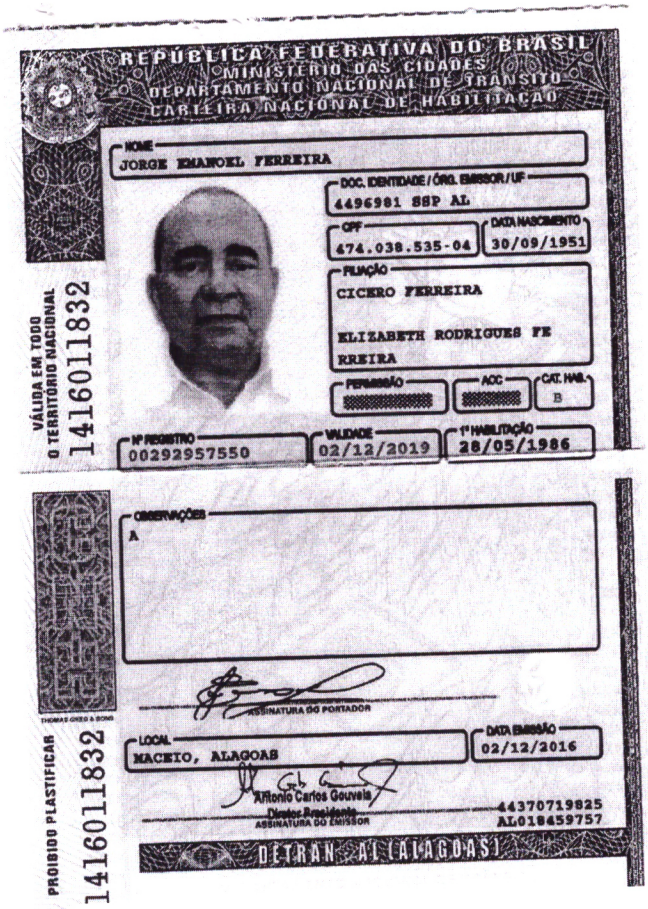

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JORGE EMANOEL FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4496981 SSP AL

CPF
474.038.535-04

DATA NASCIMENTO
30/09/1951

FILIAÇÃO
CICERO FERREIRA
ELIZABETH RODRIGUES FE
RREIRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00292957550

VALIDADE
02/12/2019

1ª HABILITAÇÃO
28/05/1986

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1416011832

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
02/12/2016

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

44370719825
AL018459757

DETRAN AL (ALAGOAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1416011832

Cartório do 1º Ofício
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Siqueira Campos, nº 57, Centro, Penedo-AL, CEP: 57.200-000
Fone: (82) 3551-2532 / e-mail: cartorio1oficiopenedo@gmail.com

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.

17 de SET 2019

Em testº_____ da verdade.

( ) Rosângela Sampaio Bezerra de Castro- Titular
( ) Diogo Sampaio Bezerra de Castro- Substituto

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul
AAC26258-GX5Q
Confira os dados do ato em:
https://selo.tjal.jus.br

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL NF: 24501077

JORGE EMANOEL FERREIRA

CJ ROSETE ANDRADE, 80 , QD 0002

DOM CONSTANTINO 57200000 PENEDO AL

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	PERÍODO DE CONSUMO
4161912	**08/2019**	**22/07/19 a 21/08/19**
CONSUMO (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
220	**01/09/19**	**R$ 175,01**

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Equatorial: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	TOTAL A PAGAR
4161912	**08/2019**	**R$ 175,01**

836500000010.750100030006.000000004168.191208190055

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul
AAC26259-AVV4
Confira os dados do ato em: https://selo.tjal.jus.br

Cartório do 1º Ofício
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Rua Siqueira Campos, nº 57, Centro, Penedo-AL, CEP: 57.200-000.
Fone: (82) 3551-2532 / e-mail: cartorio1oficiopenedo@gmail.com

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido do que dou fé.

17 de SET 2019

Em testº_____ da verdade.

( ) Rosângela Sampaio Bezerra de Castro- Titular
( ) Diogo Sampaio Bezerra de Castro- Substituto

PROCURADORIA GERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
PENEDO, EM 29 / 05 / 02
Cláudia Rocha dos Santos
Diretora de Secretaria
Mat. nº. 778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI MUNICIPAL N.º 1.154/2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a ***Associação dos Deficientes Físicos de*** Penedo, localizada à Avenida Wanderley n.º 239, Bairro de Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

Câmara Municipal de Penedo
Sessão de Protocolo
Recebido Em 10 / 05 / 2002
Protocolado na Secretaria da
Câmara sob No. 543
PROTOCOLISTA

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO